

Fazenda

PORTARIA Nº 017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre os módulos de Gestão de Convênios e Contratos - MCC e de Gestão de Recursos Captados - MGRC no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - Fiplan.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 14.125, de 06 de setembro de 2012 e do Regimento da Secretaria da Fazenda aprovado pelo Decreto nº 18.874, de 28 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Superintendência de Cooperação Técnica e Financeira para o Desenvolvimento - SPF responsável por gerenciar o Módulo de Gestão de Recursos Captados - MGRC no Fiplan (Registro dos Instrumentos de Captação, detalhar e modificar contrapartida, registro dos instrumentos legais de alteração, replanejamento financeiro, acompanhamento dos cronogramas liberados, geração de previsão de receita para os instrumentos de planejamento - PPA, LDO e LOA, disponibilização de programas disponíveis para a captação de recursos e funcionalidades para o acompanhamento das informações qualitativas dos Instrumentos de Captação.)

Art. 2º À Superintendência de Cooperação Técnica e Financeira para o Desenvolvimento - SPF caberá:

I - elaborar as normas pertinentes para utilização das informações constantes no módulo;

II - efetuar a orientação e a capacitação necessárias para operacionalização das funcionalidades dos módulos, assim como para entrega de relatórios e informações a serem prestadas pelas unidades;

III - estabelecer critérios para acessos aos usuários, atendendo ao disposto na Instrução Normativa Conjunta SAF/Sefaz, APG/Seplan E SPF/Sefaz N° 03/2019, que estabelece procedimentos para credenciamento de usuário no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - Fiplan no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador de Planejamento e Orçamento da APG ou equivalente, indicar o servidor para exercer a função dos Gestores dos Módulos, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar o funcionamento operacional e o desempenho dos Módulos;

II - treinar os usuários dos módulos;

III - fazer o atendimento aos usuários sobre as questões relativas a processos de negócio e operação dos módulos;

IV - elaborar a especificação de requisitos com o detalhamento das funcionalidades e das regras a serem implementadas nos módulos;

V - aprovar o documento de detalhamento de requisitos elaborado pelo analista;

VI - homologar os módulos e suas alterações;

VII - solicitar e autorizar manipulação de dados de produção referentes aos módulos.

Art. 3º O acompanhamento e monitoramento sobre a utilização das informações do módulo de Gestão de Recursos Captados - MGRC deverá ser realizado periodicamente por meio de discussões envolvendo a Superintendência de Cooperação Técnica e Financeira para o Desenvolvimento - SPF, demais setores da SEFAZ e SEPLAN.

Parágrafo único. A gestão mencionada no caput desse artigo envolve as ações dispostas no art. 3º do Decreto nº 14.125, de 06 de setembro de 2012, além das competências legais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO

Secretário da Fazenda